

LEI Nº 4.238, DE 9 DE OUTUBRO DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no exercício vigente, ao **Instituto Santa Mônica**, para conclusão das obras de construção da nova sede da entidade.

Art. 2º Para os fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei, fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º O recurso objeto desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária com a classificação funcional-programática nº 02.13.01.28.122.0041.2.938.4.4.50.42.00.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 9 de outubro de 2007.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município